



REGULAMENTO CERTAMES NACIONAIS

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES
Regulamento 01/26

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES – CBVD

CNPJ: 05.634.009/0001-78

Rua José Freire, 508 – Salgado Filho – Aracaju /SE CEP:49 020-410

Tel: + 55 79 3303-4261 - Email: cbvd@cbvd.org.br



CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

ART. 1º Compete à Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes (CBVD) coordenar e organizar as competições nacionais, tendo como prioridade o Regulamento de Certames Nacionais, com o objetivo de gerir as regras do voleibol sentado de alto rendimento nos Campeonatos Brasileiros de Voleibol Sentado. A CBVD é filiada à World ParaVolley, entidade responsável pelo desenvolvimento do voleibol sentado no âmbito internacional, e segue suas regras e procedimentos para competições esportivas.

Parágrafo único

Compete à CBVD a realização dos Campeonatos Brasileiros de Voleibol Sentado masculino e feminino, destinados exclusivamente às equipes das federações filiadas com direito de participação. Tanto no masculino quanto no feminino, fica em aberta a possibilidade de criação de novas séries ou competições, caso necessário. Para informações sobre equipes e suas séries, acesse: www.cbvd.org.br/calendario.

ART. 2º As competições da CBVD ocorrem no modelo de séries para os naipes masculino e feminino. Em 2026, serão as seguintes:

- Campeonato Brasileiro de Voleibol Sentado Masculino - Série Bronze;
- Campeonato Brasileiro de Voleibol Sentado Masculino - Série Prata;
- Campeonato Brasileiro de Voleibol Sentado Masculino - Série Ouro;
- Campeonato Brasileiro de Voleibol Sentado Feminino 4º fases;
- Campeonato Brasileiro de Base Feminino/Masculino;
- Festival ParaVôlei de Praia Feminino/Masculino;

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

ART. 3º Para participar das competições da CBVD, as equipes deverão ter cadastro ativo no ano da competição junto à CBVD ou à sua federação estadual.

Parágrafo primeiro

Quando houver filiação de uma Federação Estadual junto à CBVD, as equipes filiadas a essa Federação e outras que venham a ser criadas deverão obrigatoriamente filiar-se diretamente à Federação. Vale lembrar as equipes que já têm vaga garantida em anos anteriores não sofrerão alterações. Já para as novas equipes, as Federações poderão estabelecer critérios de classificação de suas filiadas para as competições nacionais.

Parágrafo segundo

Para as federações filiadas à CBVD, as equipes precisam estar vinculadas diretamente à sua federação estadual, com cadastro ativo, para participação em competições da CBVD.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS

ART. 4º A CBVD detém todos os direitos referentes aos campeonatos e às receitas provenientes do licenciamento, incluindo os direitos de captação, fixação e transmissão das partidas por televisão ou internet.

Parágrafo único

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES – CBVD

CNPJ: 05.634.009/0001-78

Rua José Freire, 508 – Salgado Filho – Aracaju /SE CEP:49 020-410

Tel: + 55 79 3303-4261 - Email: cbvd@cbvd.org.br



Entende-se por licenciamento a receita oriunda dos direitos de captação, fixação e transmissão de imagens em rede nacional de televisão ou internet, propriedade de quadra, merchandising e ações promocionais.

ART. 5º As equipes filiadas deverão enviar, durante o período de inscrição, o termo de responsabilidade e cessão de direitos de todos os seus integrantes: dirigentes, comissão técnica e atletas. A cessão dos direitos de utilização de voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações e entrevistas no Brasil e no exterior, para uso não comercial, tem como objetivo promover o fomento do voleibol sentado no país.

CAPÍTULO IV DO LOCAL DE COMPETIÇÃO

ART. 6º Para sediar um evento em sua cidade, a equipe filiada deverá solicitar via e-mail a intenção de sediar e terá um prazo para registrar seu interesse para uma competição do ano. Receberá o caderno de encargos, que prevê as condições mínimas (quadras esportivas, hospedagem, alimentação e traslado) para a prática do voleibol sentado e para acomodação das equipes participantes, devendo se manifestar até o prazo estipulado pela CBVD.

Parágrafo primeiro

A CBVD escolherá dentre as cidades candidatas aquela que oferecer as melhores condições para realização da competição, desde que cumpram as exigências mínimas necessárias no caderno de encargos.

Parágrafo segundo

Caso nenhuma cidade se candidate no ano da competição, a CBVD indicará o local da competição.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E TRANSFERÊNCIAS

ART. 7º As equipes filiadas efetuarão a inscrição para a competição nas ferramentas disponibilizadas pela CBVD.

Parágrafo primeiro

-Cada equipe poderá inscrever no máximo dezesseis (16) atletas, sendo no máximo três (3) na classe VS2 e quatro (4) membros da comissão técnica sendo três (3) da área técnica e (1) da área de saúde que esteja em dia com seu conselho regional, dentre os membros é obrigatoriamente a presença de um técnico.

-No Campeonato Brasileiro da Base e no Festival de ParaVôlei de Praia que foram incluídos este ano no calendário, cada equipe poderá inscrever no máximo quatro (4) atletas, e um (1) membro de comissão, sendo obrigatória a presença de um técnico.

Parágrafo segundo

As equipes terão um período estabelecido pela CBVD para demonstrar interesse em participar da competição, encaminhando formulários 01-solicitação de confirmação e 02-Inscrição Certames Nacionais assinados para o e-mail: diretoriatecnica@cbvd.org.br.

Parágrafo terceiro

Após análise dos formulários de confirmação e inscrição, a diretoria técnica apresentará o formato da competição, indicando o período para que as equipes filiadas realizem alterações de seus



atletas e comissão técnica.

Parágrafo quarto

A CBVD custeará as despesas referentes à alimentação, hospedagem e traslado local de até dez (10) beneficiados de cada equipe participante, não se responsabilizando pelo custeio dos demais membros que excederem esse limite, tampouco pelas despesas de transporte das equipes (passagem aérea ou terrestre) até o local de realização da competição. Ressalta-se que, caso a competição seja sediada por entidade filiada, tais condições poderão ser objeto de ajuste específico.

Parágrafo quinto

Em casos excepcionais que envolvam motivos de força maior relativos a atletas e/ou membros da comissão técnica incluídos no custeio da CBVD, a equipe filiada poderá solicitar alteração do beneficiado até trinta (30) dias antes do início da competição, mediante comunicação oficial à CBVD.

Parágrafo sexto

A CBVD, visando ao fomento da modalidade, além dos dez (10) beneficiados, incentivará as equipes filiadas que possuam atletas com até 23 (vinte e três) anos de idade a serem completados no ano da competição, com o custeio das despesas de hospedagem e alimentação, limitado a dois (2) atletas por equipe.

Parágrafo sétimo

A inscrição da equipe e a relação de atletas são de **inteira responsabilidade das equipes filiadas**. Em caso de problemas técnicos com a inscrição, as equipes deverão comunicar imediatamente à CBVD para as devidas providências, respeitando o prazo limite de inscrição.

Parágrafo oitavo

O envio do documento de confirmação de inscrição implica aceitação automática deste regulamento pela equipe filiada.

ART. 8º Será permitida a transferência de atletas entre equipes filiadas à CBVD, respeitando o limite de duas (2) competições no ano e com os seguintes critérios:

Parágrafo primeiro

A-No naipes feminino o limite permitido será de quatro (4) atletas e só será possível transferir atletas de equipes que disputaram competições em anos anteriores, mais um (1) atleta até 23 anos de idade, com a finalidade de fomentar a modalidade e poderá utilizar (inscrição ou transferência) no máximo de dois (2) atletas estrangeiros, totalizando assim no máximo 7 atletas.

B-Nas competições de Base e no Festival de ParaVôlei de Praia não haverá regras de transferência e nem pagamentos de taxas.

Parágrafo segundo

A-No naipes masculino o limite permitido será de sete (7) atletas por ano, será possível transferir quatro (4) atletas de equipes que disputaram competições em anos anteriores ou na temporada atual em outra competição seguindo as regras descritas neste parágrafo, mais um (1) atleta até 23 anos de idade, com a finalidade de fomentar a modalidade e poderá utilizar (inscrição ou transferência) no máximo de dois (2) atletas estrangeiros, totalizando assim no máximo 7 atletas.

B-Para as equipes que participam das competições no naipes masculino segue as regras de transferência de atletas:



-Transferências Definitiva:

Para fins deste regulamento, considera-se transferência definitiva aquela proveniente do ano anterior, caracterizada pela mudança do vínculo do atleta em caráter permanente, mediante o pagamento da respectiva taxa de transferência.

As equipes deverão comunicar formalmente a Diretoria Técnica da CBVD até o dia 31 de março do ano corrente.

Caso o atleta, a qualquer tempo dentro do mesmo ano civil em que se efetivou sua transferência definitiva, solicite nova transferência, esta estará sujeita ao pagamento da taxa de transferência vigente, acrescida de taxa adicional, a ser quitada pelo próprio atleta ou pelo clube de destino.

-Transferências Temporária:

Para fins deste regulamento, considera-se transferência temporária aquela realizada no ano da competição, caracterizada pela cessão do atleta para participação em competição específica, mediante o pagamento da respectiva taxa de transferência.

Ao término da competição, o atleta retornará automaticamente à equipe de origem, sem qualquer ônus ou taxa adicional para esta.

Segue regras de transferência temporária por série:

- **Série Ouro:**

Cada equipe poderá realizar transferência, sendo permitido até dois (2) atletas por equipe oriundos da Série Prata e/ou da Série Bronze, no mesmo ano da competição, oportunizando a participação de atletas das divisões anteriores que se destacaram na temporada.

Os atletas inscritos na Série Ouro não poderão, em hipótese alguma, atuar nas Séries Prata ou Bronze no mesmo ano vigente, ressalvadas as exceções decorrentes de transferência definitiva realizada dentro do período oficial de transferências, conforme estabelecido no início deste parágrafo.

- **Série Prata:**

Cada equipe poderá realizar transferência, sendo permitido até dois (2) atletas por equipe oriundos da Série Bronze, no mesmo ano da competição, oportunizando a participação de atletas da divisão anterior que se destacaram na temporada.

- **Série Bronze:**

Cada equipe poderá realizar transferência, sendo permitido até dois (2) atletas por equipe oriundos da Série Prata ou da Série Bronze do ano anterior, bem como da Série Prata do mesmo ano da competição.

-Carta de Liberação:

Todo atleta que deixar uma equipe para se transferir, seja em caráter definitivo ou temporário, deverá solicitar ao clube de origem a respectiva Carta de Liberação.

Na hipótese de o clube de origem não conceder a Carta de Liberação, o atleta poderá efetivar a transferência para outra equipe sem o referido documento, ficando, entretanto, sujeito ao pagamento de taxa de transferência em valor diferenciado, conforme tabela vigente.

Parágrafo terceiro

Valores das taxas por atleta transferido:

- Transferência estadual com liberação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- Transferência estadual sem liberação: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- Transferência nacional com liberação: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);



- Transferência nacional sem liberação: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
 - Transferência de taxa adicional: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
 - Transferência internacional: 1 salário-mínimo vigente (R\$ 1.621,00).
- Obs.:** Todas as taxas deveram ser recolhidas em conta específica da enviada pela CBVD;

ART. 9º A equipe/atleta/comissão técnica que confirmar participação e desistir sem justificativa plausível dentro de 10 dias antes do início da competição poderá:

- Ser suspenso por até 1 ano;
- Ser impedido de competir;
- Arcar com prejuízos financeiros causados.

Parágrafo único

A equipe terá 10 dias após notificação para se manifestar, sob pena das sanções previstas no Estatuto e Código de Ética da CBVD.

ART. 10º Só poderão participar:

- Atletas regularmente inscritos pelo clube e registrados na CBVD;
- Membros da comissão técnica constantes na relação de inscrição.

Parágrafo primeiro

Atletas com registro regularizado no sistema da CBVD, mas não incluídos na relação nominal da equipe, estarão impedidos de atuar.

Parágrafo segundo

Para atuar, todos devem apresentar:

- ✓ Documento oficial com foto (RG, passaporte ou similar).

ART. 11º A equipe que inscrever atleta irregularmente ou fizer substituição irregular:

- Perderá os pontos da partida;
- Será considerada perdedora por W.O.;
- Estará sujeita a sanções do CBJD.

Parágrafo único

Considera-se irregularidade:

- a) Inscrição inexistente;
- b) Atleta suspenso;
- c) Uso de documento falso;
- d) Falta de classificação funcional.

ART. 12º A comissão técnica deve estar devidamente uniformizada e ser composta por:

- Técnico (obrigatório)
- Técnico substituto (opcional);
- Assistente/auxiliar técnico;
- Fisioterapeuta;
- Massagista;
- Preparador físico;
- Médico;
- Atendente (staff).



Parágrafo primeiro

-Caso o técnico responsável não esteja presente no início ou em qualquer momento da partida, e não haja substituto devidamente inscrito para assumir o comando da equipe durante o jogo, esta será declarada perdedora por W.O.

-Para fins de participação na competição, a equipe poderá inscrever quantos técnicos substitutos entender necessários, desde que todos estejam regularmente registrados e adimplentes junto ao respectivo Conselho Profissional (CREF), na forma da legislação vigente.

Parágrafo segundo

Membros da comissão devem estar registrados em seus conselhos profissionais (CREF, CREFITO, CRM).

Parágrafo terceiro

O atendente (staff) integra a comissão como membro de apoio, **não** tendo direito a permanecer no banco de reservas durante os jogos, exceto durante os períodos de aquecimento.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

ART. 13º Os atletas das equipes filiadas devem ser elegíveis para participar da competição. A CBVD adota o código de classificação estabelecido pela World ParaVolley. Para mais informações: www.worldparavolley.org/classification.

ART. 14º As equipes filiadas que possuírem atletas necessitando de classificação inicial ou revisão de classe deverão identificá-los no sistema de cadastro. Estes atletas deverão comparecer no local e horário agendados pela CBVD para o processo de classificação.

ART. 15º Para a classificação, o atleta deverá estar acompanhado por um membro da comissão técnica. Caso o atleta seja menor de idade, é obrigatória a presença de responsável legal.

Parágrafo único

Os atletas devem apresentar documentação médica comprobatória (diagnóstico com CID, exames complementares e laudo médico legível).

CAPÍTULO VII DO SISTEMA DE DISPUTA

ART. 16º Para os Campeonatos Brasileiros de Voleibol Sentado, a CBVD adotará o sistema de disputa que melhor promova a competitividade entre as equipes, podendo se adequar a novos sistemas quando necessário. Seguem os formatos por série/competição:

Parágrafo primeiro

O formato (grupos ou pontos corridos) será definido conforme o número de equipes inscritas.

Parágrafo segundo

A distribuição nos formatos de disputa será definida pela CBVD após o término do prazo de inscrição.



Parágrafo terceiro

Equipes com direito adquirido que não participarem das Séries Prata ou Ouro no ano vigente serão automaticamente rebaixadas para a Série Bronze no ano seguinte.

ART. 17º O Campeonato Brasileiro Masculino Série Ouro será disputado por 12 equipes, e tem formato já definido neste regulamento podendo ser alterado caso necessário, a Série será dividida em dois grupos (A e B) com seis equipes cada, distribuídas em formato serpentina:

GRUPO A: 1º, 4º, 5º, 8º, 9º colocados no ano anterior + 12º colocado (promovido da Série Prata);

GRUPO B: 2º, 3º, 6º, 7º, 10º colocados no ano anterior + 11º colocado (promovido da Série Prata).

Fases da competição:

1ª FASE (Classificatória)

Formato: Rodízio simples (todos contra todos dentro do grupo), as 4 melhores equipes de cada grupo avançam

2ª FASE (Cruzamento Olímpico)

Chaveamento: distribuição das equipes.

- 1º do Grupo A x 4º do Grupo B;
- 1º do Grupo B x 4º do Grupo A;
- 2º do Grupo A x 3º do Grupo B;
- 2º do Grupo B x 3º do Grupo A.

Formato:

- ✓ Partidas eliminatórias em jogo único;
- ✓ Vencedores avançam às semifinais.

3ª FASE (Semifinais)

Chaveamento:

- Vencedor do cruzamento 1A-4B x Vencedor do cruzamento 2B-3A;
- Vencedor do cruzamento 1B-4A x Vencedor do cruzamento 2A-3B.

Formato:

- ✓ Partida única;
- ✓ Perdedores disputam o 3º lugar.

4ª FASE (Final e Decisões)

Disputa:

- **Final:** Vencedores das semifinais;
- **Disputa do 3º lugar:** Perdedores da semifinais;
- **Disputa do 5º ao 8º lugar:** Perdedores do cruzamento olímpico (usando índice técnico da 1ª fase).

2. DISPUTA DE REBAIXAMENTO

Participantes:

- ✓ 5º e 6º colocados de cada grupo na fase classificatória

Formato:

- ✓ 5º do Grupo A x 6º do Grupo B
- ✓ 5º do Grupo B x 6º do Grupo A

Consequências:

- ✓ Perdedores são rebaixados para a série inferior
- ✓ Em caso de empate, usa-se o índice técnico da fase classificatória

ART. 18º O Campeonato Brasileiro Masculino Série Prata terá 10 equipes divididas em dois grupos



de cinco equipes cada.

Formato da Competição: 10 equipes participantes.

Divisão:

- **Grupo A:** 11º colocado da Série Ouro (rebaixado) + 4º, 5º e 8º da Série Prata do ano anterior + 1º da Série Bronze;

- **Grupo B:** 12º colocado da Série Ouro (rebaixado) + 3º, 6º e 7º da Série Prata do ano anterior + 2º da Série Bronze;

(Distribuição em formato "serpentina" para equilibrar os grupos).

Fases da Competição

1ª FASE (Classificatória)

- **Sistema:** Todos contra todos dentro do próprio grupo (turno único);
- **Classificados:** 4 melhores de cada grupo (A1 a A4 e B1 a B4);
- **Rebaixamento:** 5º colocado de cada grupo (A5 e B5) ao final da primeira fase estão rebaixados para a Série Bronze, termos um jogo entre as equipes para definição de 9º e 10º colocados.

2ª FASE (Cruzamento Olímpico)

- **Chaveamento:**
 - **Partida 1:** 1º do Grupo A x 4º do Grupo B;
 - **Partida 2:** 1º do Grupo B x 4º do Grupo A;
 - **Partida 3:** 2º do Grupo A x 3º do Grupo B;
 - **Partida 4:** 2º do Grupo B x 3º do Grupo A.
- **Classificados:** Vencedores avançam às semifinais

3ª FASE (Semifinais)

- **Partida 5:** Vencedor da Partida 1 x Vencedor da Partida 4;
- **Partida 6:** Vencedor da Partida 2 x Vencedor da Partida 3;
- **Vencedores:** Garantem vaga na Série Ouro do ano seguinte;
- **Perdedores:** Disputam o 3º lugar.

4ª FASE (Final e Decisões)

- **Final:** Vencedor Partida 5 x Vencedor Partida 6 (define o campeão);
- **Disputa do 3º lugar:** Perdedor Partida 5 x Perdedor Partida 6;
- **Disputa do 5º ao 8º lugar:** Perdedores do cruzamento olímpico (usando índice técnico da 1ª fase).

Regras Específicas

1. **Promoção:**

- Finalistas (1º e 2º lugares) sobem para a Série Ouro.

2. **Rebaixamento:**

- Os dois últimos classificados da fase de grupo denominados A5 x B5 cai para a Série Bronze.

ART. 19º O Campeonato Brasileiro Masculino Série Bronze terá seu formato definido após o encerramento das inscrições, considerando novas equipes e rebaixados da Série Prata, a CBVD publicará informativo específico com cronograma detalhado.

Formato Flexível da Competição Participantes:

- Equipes rebaixadas da Série Prata sendo até 2 equipes;
- Novas equipes filiadas à CBVD;
- Equipes com direito adquirido que não participaram das Séries Ouro/Prata no ano anterior.



Sistema de Disputa:

- Formato adaptável (todos contra todos ou grupos) conforme número de inscritos.
 - De 2 a 6 equipes:** Fase classificatória grupo único, seguido de semifinais e final;
 - Se 7+ equipes:** Fase classificatória em dois grupos seguido de semifinais e final.

Regras Específicas

- **Vagas de acesso:** 2 equipes promovidas à Série Prata do ano seguinte.
 - Campeão;
 - Vice-campeão.

Art. 20º O Campeonato Brasileiro Feminino será disputado em (4) quatro fases, sendo a última fase da competição oficial para fins de definição da **Bolsa Atleta Federal** e demais programas de bolsas.

Parágrafo primeiro

A competição terá formato de grupo único, no qual todas as equipes se enfrentarão entre si, em sistema de pontuação. Caso haja número superior a sete equipes participantes, a CBVD poderá definir outro sistema de disputa.

Parágrafo segundo

Nas três primeiras fases, as equipes se enfrentarão em turno único, com todas jogando contra todas. Na quarta fase (Fase Final), haverá novamente confrontos entre todas as equipes, seguidos das semifinais, com os seguintes cruzamentos: 1º colocado x 4º colocado e 2º colocado x 3º colocado, que definirão as equipes finalistas.

Parágrafo terceiro

Quanto às sedes de cada etapa, nas (3) três primeiras fases, a CBVD prestigiará as equipes participantes no ano de 2025, **por meio de parcerias locais**, buscando realizar uma etapa em cada um dos seguintes Estados: Goiás, Santa Catarina e São Paulo (capital e interior). A CBVD reserva-se o direito de alterar as sedes a qualquer tempo, conforme conveniência administrativa ou necessidade operacional.

Já na fase final a CBVD manterá no CTPB/SP, onde será realizada a grande final, com transmissão pelo canal SPORTV.

Dessa forma, a sugestão da CBVD seria a seguinte:

- **1ª fase:** Sorocaba/SP
- **2ª fase:** Blumenau/SC
- **3ª fase:** Goiânia/GO
- **Fase final:** CTPB/SP

Parágrafo quarto

A CBVD disponibilizará **subsídios** para passagens aéreas, no quantitativo de até (8) oito passagens por equipe, destinadas a UMA das fases da competição, a ser **indicada** pela própria equipe beneficiada. A concessão desse benefício implicará **vínculo de participação obrigatória** da equipe em todas as fases da competição.

1. As oito (08) passagens serão definidas exclusivamente pela CBVD, observando a seguinte composição:
 - a) 01 (uma) passagem destinada ao(à) técnico(a) da equipe;
 - b) 07 (sete) passagens destinadas aos atletas, sendo 06 (seis) atletas da classe VS1 e 01 (uma) atleta da classe VS2 de utilização facultativa, a critério da equipe.
2. A equipe receberá um termo de compromisso e responsabilidade onde declara a adesão ao formato da competição e informa a fase da competição em que fará uso do subsídio, bem

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES – CBVD

CNPJ: 05.634.009/0001-78

Rua José Freire, 508 – Salgado Filho – Aracaju /SE CEP:49 020-410

Tel: + 55 79 3303-4261 - Email: cbvd@cbvd.org.br



como a indica relação nominal dos(as) oito (08) beneficiários(as), responsabilizando-se integralmente pela veracidade, regularidade e elegibilidade das informações prestadas (podendo alterar os nomes até prazo pré-estabelecido pela CBVD).

Parágrafo quinto

Contudo em consonância com a política permanente de fomento à modalidade, a CBVD permitirá, excepcionalmente, a participação de equipes que, por motivos particulares, consigam participar de apenas uma das fases da competição, na condição de equipe convidada, sem a concessão do referido **subsídio**.

Parágrafo sexto

A premiação do Campeonato Brasileiro Feminino será composta por:

- **Medalha de participação** nas quatro fases, em formato de mandala, onde todas as equipes participantes recebem;
- **Troféu e medalhas** para as três primeiras equipes colocadas na fase final;
- **Premiação em espécie** na fase final, no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, distribuída da seguinte forma:
 - 1º lugar: R\$ 8.000,00
 - 2º lugar: R\$ 5.000,00
 - 3º lugar: R\$ 3.000,00
 - 4º lugar: R\$ 2.000,00
 - 5º lugar: R\$ 1.000,00
 - 6º lugar: R\$ 1.000,00

Parágrafo sétimo

Para fazer jus a todas as **premiações na fase final e subsídios de passagens** oferecidos pela CBVD, as equipes deverão participar **obrigatoriamente** de todas as fases da competição. Para esse fim, será redigido documento específico, garantindo à CBVD a segurança do investimento realizado.

Parágrafo oitavo

Quanto às transferências para a temporada do Campeonato Brasileiro Feminino, ficam isentas do pagamento as equipes que relacionarem atletas estreantes na competição, conforme segue:

- Atleta estreante **acima de 23 anos**: isenção de **uma transferência**;
- Atleta estreante **até 23 anos**: isenção de **duas transferências**.

ART. 21º O Campeonato Brasileiro de Base, nas categorias Feminina e Masculina, tem por finalidade promover a descoberta e o desenvolvimento de novos talentos esportivos, fortalecendo as categorias de base da modalidade. Além disso, busca realizar competição em âmbito nacional com o objetivo de fomentar a prática esportiva e ampliar a captação de novos atletas, contribuindo para a renovação e o fortalecimento da modalidade no país.

Parágrafo primeiro

O formato da competição será definido após o encerramento das inscrições, podendo ser disputada em grupo único ou com divisão em grupos, conforme o número de equipes inscritas.

Parágrafo segundo

Nesta primeira edição, a CBVD adotará o modelo do Parapan-Americano de Jovens, permitindo que cada equipe inscreva até quatro (4) atletas por naipes e um (1) treinador. Haverá premiação para as equipes classificadas nas três primeiras colocações.



Parágrafo terceiro

A CBVD definirá o local de realização da competição, bem como os subsídios destinados às equipes participantes, após o encerramento do período de inscrições.

Parágrafo quarto

A CBVD não realizará a cobrança de taxas de inscrição ou participação nas competições de base, podendo, contudo, instituir premiação ou incentivo às equipes que promoverem a inclusão de novos atletas na competição.

ART. 22º O Festival de ParaVôlei de Praia, nas categorias Feminina e Masculina, tem por finalidade fortalecer e difundir a modalidade, ampliando as oportunidades de participação e promovendo sua consolidação no cenário nacional. A iniciativa integra o calendário nacional da CBVD, em alinhamento com as diretrizes da World ParaVolley, visando ao desenvolvimento estruturado da modalidade e à ampliação do acesso de atletas com limitação física, bem como ao aumento de sua visibilidade junto ao público.

Parágrafo primeiro

O Paravôlei de Praia é uma modalidade disputada entre duas equipes, em quadra de areia dividida por uma rede.

Parágrafo segundo

A quadra de jogo consiste em um retângulo medindo 16 m x 8 m, circundado por uma zona livre de, no mínimo, 3 m de largura em todos os lados.

Parágrafo terceiro

Os jogadores atuam em posição ortostática (em pé) ou utilizando próteses, sendo permitida a livre movimentação pela quadra nessa condição.

Parágrafo quarto

Cada equipe será composta por três (3) jogadores titulares, um (1) jogador reserva e um (1) técnico, este de caráter opcional.

Parágrafo quinto

Somente os jogadores devidamente registrados na súmula da partida terão direito de participação no jogo.

Parágrafo sexto

Para esta primeira edição, intitulada Festival de Paravôlei de Praia, a competição será disputada nos naipes Feminino e Masculino.

Parágrafo sétimo

O formato da competição será definido após o encerramento do período de inscrições, considerando o número de equipes participantes.



CAPÍTULO VIII DA PONTUAÇÃO E ÍNDICE TÉCNICO

ART. 23º Sistema de pontuação.

- Vitória 3x0 ou 3x1: 3 pontos
- Vitória 3x2: 2 pontos
- Derrota 2x3: 1 ponto
- Derrota 0x3 ou 1x3: 0 ponto
- Não comparecimento: -2 pontos

ART. 24º Critérios de desempate para todas as competições da CBVD (ordem de prioridade).

1. Número de vitórias
2. Razão de sets (Sets average)
3. Razão de pontos (Pontos average)
4. Confronto direto (apenas entre duas equipes)
5. Número de advertências (administrativas e técnicas).
6. Sorteio

CAPÍTULO IX DAS PARTIDAS

ART. 25º A bola oficial para todas as competições será da marca MOLTEN, conforme definido pela CBVD.

ART. 26º O atraso superior a 15 minutos para o início da partida, sem justificativa aceitável, acarretará em:

- W.O. para a equipe ausente
- Placar de 3x0 (25x0, 25x0, 25x0)
- Dedução de 2 pontos na classificação

Parágrafo único

Caso ambas as equipes não compareçam, cada uma perderá 2 pontos.

ART. 27º Durante o aquecimento.

- Permitidos até 4 membros da comissão técnica
- Máximo de 14 atletas uniformizados
- Staff deve se retirar após o aquecimento

ART. 28º Composição do banco de reservas.

- 14 atletas (6 titulares + 8 reservas);
- 4 membros da comissão técnica (3 se não houver profissional médico).

ART. 29º O Delegado Técnico é a autoridade máxima para interromper a partida em casos de:

- Condições inseguras de jogo
- Falhas nas instalações da quadra
- Distúrbios graves no ginásio



Parágrafo único

A partida interrompida será reiniciada em até 24 horas, mantendo:

- O placar do set em andamento
- A mesma formação de atletas
- Os árbitros originais

ART. 30º O 1º árbitro poderá solicitar a interrupção ou suspensão do jogo ao coordenador do evento quando:

- I – Houver risco à integridade física dos participantes;
- II – As condições da quadra comprometerem a segurança;
- III – A iluminação for insuficiente;
- IV – Ocorrerem conflitos entre comissões técnicas/torcedores.

Parágrafo único

A decisão final caberá ao Delegado Técnico, após consulta à CBVD.

ART. 31º – Das Penalidades Disciplinares - O atleta ou membro da comissão técnica que for expulso ou desqualificado estará sujeito às seguintes disposições:

Parágrafo primeiro

Expulsão:

- I – Deverá se retirar da área de jogo, dirigindo-se ao vestiário, até o término do set em que ocorreu a penalidade;
- II – Permanecerá sujeito à aplicação de sanções disciplinares posteriores, conforme previsto no regulamento.

Parágrafo segundo

Desqualificação:

- I – Deverá se retirar da área de jogo, dirigindo-se ao vestiário, até o término da partida;
- II – Permanecerá sujeito à aplicação de sanções disciplinares posteriores, conforme previsto no regulamento.

CAPÍTULO X DA ORGANIZAÇÃO

ART. 32º À Diretoria Técnica da CBVD compete:

- Elaborar tabelas e cronogramas
- Aplicar sanções administrativas
- Gerir a publicidade oficial

ART. 33º Compete à CBVD:

- Designar o coordenador de arbitragem
- Nomear o coordenador de classificação funcional
- Indicar o coordenador do evento
- Definir demais funções necessárias para a competição

ART. 34º Os horários e locais das partidas serão divulgados através de:

- Boletim técnico oficial
- Site da CBVD (www.cbvd.org.br)
- Comunicado às federações filiadas

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES – CBVD

CNPJ: 05.634.009/0001-78

Rua José Freire, 508 – Salgado Filho – Aracaju /SE CEP:49 020-410

Tel: + 55 79 3303-4261 - Email: cbvd@cbvd.org.br



Parágrafo único

Todas as alterações de última hora serão comunicadas com no mínimo 24h de antecedência.

ART. 35º Na Reunião Técnica, cada equipe deverá apresentar:

1. Documentação completa dos atletas:
 - Carteira de identidade ou passaporte válido;
 - Atestado médico com validade de um (1) ano e que obrigatoriamente seja retirado no ano vigente da competição;
- Obs.:** Os atletas que se considerarem selecionáveis deverão apresentar atestado médico com validade máxima de 3 (três) meses, contados retroativamente da data final da competição.
2. Dois uniformes completos com cores contrastantes.
3. Registros profissionais dos membros da comissão técnica;

ART. 36º Durante os jogos, a autoridade máxima será:

- O Presidente da CBVD ou seu representante legal;
- O Delegado Técnico designado;
- O Coordenador de arbitragem.

Parágrafo único

Em caso de conflito de decisões, prevalece a hierarquia:

1. Regulamento de certames nacionais;
2. Código de Justiça Desportiva;
3. Presidente da CBVD.

CAPÍTULO XI DO DELEGADO TÉCNICO

ART. 37º Atribuições do Delegado Técnico:

- Controlar acesso às áreas restritas
- Verificar documentação dos participantes
- Garantir cumprimento do protocolo oficial

ART. 38º Em caso de ocorrências que exijam decisão imediata:

- O Delegado Técnico deverá enviar relatório circunstanciado à CBVD por e-mail no prazo máximo de 2 horas após o término do jogo;
- O documento original assinado deve ser entregue até o final da competição;
- Deverá conter:
 - a) Descrição detalhada do fato;
 - b) Identificação dos envolvidos;
 - c) Provas documentais (fotos, vídeos, testemunhos).

ART. 39º Ao final da competição, o Delegado Técnico é responsável por remeter à CBVD:

1. Súmulas completas de todas as partidas
2. Relação nominal definitiva das equipes
3. Relatório final com:
 - Avaliação das instalações
 - Ocorrências disciplinares
 - Sugestões de melhorias



Parágrafo único

O prazo para envio é de 5 dias úteis após o término do evento.

**CAPÍTULO XII
DA ARBITRAGEM**

ART. 40º A equipe de arbitragem será composta por:

- 1º e 2º árbitros;
- 2/4 juízes de linha a ser definido pelo Coordenador de Arbitragem (semifinais/finais);
- Apontador e Apontador Assistente.

ART. 41º Os 1º e 2º árbitros serão escalados pela CBVD como:

- "**Local**" (quando designados para jogos de equipe de sua região)
- "**Neutro**" (quando atuarem em jogos sem vínculo regional)

Parágrafo único

Ficam **impedidos** de atuar os árbitros que:

- ✓ Tenham parentesco até 2º grau com atletas/comissão técnica das equipes;
- ✓ Mantenham vínculo empregatício com clubes ou patrocinadores envolvidos;
- ✓ Estejam sob processo disciplinar.

ART. 42º Os árbitros devem:

1. Comparecer ao ginásio com 30 minutos de antecedência;
2. Realizar vistoria completa da quadra e equipamentos;
3. Convocar os capitães para sorteio dentro do tempo estabelecido no protocolo de jogo;
4. Conferir a relação de atletas e membros da comissão técnica inscritos para o evento.

Parágrafo único

O árbitro que chegar após o horário estabelecido:

- ✓ Terá a situação avaliada pelo Conselho de Arbitragem.

ART. 43º A CBVD **designará** os profissionais:

1. Árbitros titulares e suplentes;
2. Comissão de avaliação técnica;
3. Coordenador de arbitragem para o evento.

Parágrafo único

Não será admitido veto às indicações arbitrais por parte das equipes.

**CAPÍTULO XIII
DA JUSTIÇA DESPORTIVA**

ART. 44º As infrações serão julgadas conforme o CBJD, com base em:

- Súmulas dos jogos;
- Relatórios oficiais;
- Provas audiovisuais.



Art. 45º As equipes reconhecem a Justiça Desportiva como instância competente para apreciação definitiva das matérias disciplinares, nos termos do art. 217 da Constituição Federal e da Lei nº 9.615/98.

Parágrafo primeiro

O acesso ao Poder Judiciário somente poderá ocorrer após o esgotamento das instâncias da Justiça Desportiva.

Parágrafo segundo

O descumprimento do procedimento desportivo sujeitará o infrator às sanções previstas no regulamento e no CBJD.

I - A equipe que recorrer à justiça comum sofrerá as seguintes sanções:

- a) Desligamento imediato da competição, mesmo durante sua realização;
- b) Suspensão por 2 (dois) anos de todas as competições oficiais da CBVD;
- c) Responsabilização por todos os prejuízos financeiros causados à CBVD, adversários e patrocinadores.

II – Esta cláusula de exclusividade aplica-se a:

- a) Conflitos entre equipes;
- b) Litígios entre equipes e a CBVD;
- c) Questões técnicas e disciplinares.

Parágrafo terceiro

No ato da inscrição as equipes declaram ciência do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e regulamentos aplicáveis.

CAPÍTULO XIV DOS UNIFORMES

ART. 46º Da Numeração e Padronização dos Uniformes.

Os uniformes deverão conter numeração visível, conforme disposto no Livro de Regras, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Na parte frontal, o número deverá estar centralizado na camisa, na altura do peito, de forma obrigatória;

II – Na parte posterior, o número deverá estar localizado nas costas, com dimensão entre 10 (dez) e 20 (vinte) centímetros de altura;

III – Deverão apresentar contraste de cor em relação ao uniforme da equipe adversária, garantindo adequada identificação visual;

IV – Deverão ser padronizados para todos os atletas da equipe.

Parágrafo único

As equipes deverão apresentar, antes do início da competição, dois (2) jogos completos de uniformes distintos.

CAPÍTULO XV DA PREMIAÇÃO

ART. 47º Serão concedidos.

- Troféu para o campeão, segundo e 3º lugar;
- 20 medalhas por equipe (1º ao 3º lugar);
- Premiações extras a critério da CBVD.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES – CBVD

CNPJ: 05.634.009/0001-78

Rua José Freire, 508 – Salgado Filho – Aracaju /SE CEP:49 020-410

Tel: + 55 79 3303-4261 - Email: cbvd@cbvd.org.br



CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 48º Aceitação do Regulamento.

As equipes, atletas, comissões técnicas e demais participantes:

1. Declaram aceitar integralmente todas as disposições deste regulamento;
2. Comprometem-se a cumprir as obrigações estabelecidas;
3. Reconhecem as consequências jurídicas por descumprimento.

Parágrafo único

A inscrição na competição equivale a aceitação tácita destas condições.

ART. 49º Canais Oficiais de Comunicação.

A CBVD utilizará os seguintes meios oficiais para comunicação com as equipes filiadas:

- **E-mail institucional:** diretoriatecnica@cbvd.org.br;
- **Boletins oficiais** publicados no site.

Parágrafo primeiro

Considera-se ciência plena a partir de:

- ✓ 24h do envio por e-mail;
- ✓ 48h da publicação no site oficial.

Parágrafo segundo

É de responsabilidade das equipes:

- a) Manter cadastro atualizado;
- b) Verificar regularmente as comunicações.

ART. 50º A CBVD resolverá os casos omissos e fará a interpretação oficial deste regulamento.

ART. 51º Este regulamento entra em vigor em 28 de fevereiro de 2026, após análise jurídica.

Aracaju, 03 de março de 2026.

Adalberto Castro Dourado
Diretor Técnico

